

PROJETO DE LEI

Nº 314/2011

Lei Nº 9763

AUTÓGRAFO Nº 285/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Instituí o "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos",

a ser comemorado anualmente em 21 de abril com a realização de home-

nagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL - 27 Jun-2011-16:38-100875-1/4

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 314 /2011**

Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR METALÚRGICOS", a ser comemorado anualmente em 21 de abril com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR METALÚRGICOS", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de ABRIL, que integrará o calendário oficial do Município.

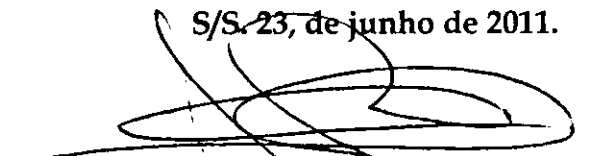
Parágrafo 1º. Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR METALÚRGICOS", no dia 21 de abril ou em data mais próxima.

Parágrafo 2º. Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S. 23, de junho de 2011.



IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores nas indústrias metalúrgicas do município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacionalmente.

No dia 21 de abril se comemora o Dia do Trabalhador Metalúrgico em todo país, que ocuparam mais de 2,8 milhões de vagas até 1987, estão acostumados a colocar as próprias mãos na História do Brasil.

Mesmo com a crescente automação, com as seguidas crises econômicas que atingiram duramente a categoria, estão sempre prontos para reagrupar as forças com diversos setores da sociedade e avançar nas conquistas para a categoria metalúrgica e para a classe trabalhadora brasileira.

Dia 21 de abril de 1792, o revolucionário Tiradentes (Joaquim José da Silva Xavier) foi enforcado por liderar um movimento contra a Derrama.

No dia 21 de abril de 1985, morre outra grande liderança civil, o ex-presidente Tancredo Neves, que significa para todos nós a retomada do processo democrático.

São duas marcas registradas de luta a favor dos interesses do Brasil, que nos inspira Tiradentes e a determinação de Tancredo Neves a favor da consolidação da democracia brasileira.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres pares.

S/S. 27, de junho de 2011.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Recebido na Div. Expediente

27 de junho de 11

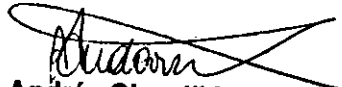
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 28,06,11



Div. Expediente

Recebido em 29.06.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 314/2011

A autoria da presente Proposição é do Vereador Izidio de Brito Correia.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgico, a ser comemorado anualmente em 21 de abril com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências.

Fica Instituído no âmbito do Município o Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, que integrará o calendário oficial do Município. Será realizada homenagem no Plenário da Câmara, em comemoração ao Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos, no dia 21 de abril ou em data mais próxima. Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

atuação de destaque municipal, regional e internacional (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passaremos a expor:

Conforme consta na justificativa, o intuito deste PL é “marcar através de uma celebração, nesta Casa de Leis, **com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores** nas indústrias metalúrgicas do Município de Sorocaba, da região, do País, inclusive trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacionalmente”.

A Lei Orgânica do Município ao normatizar sobre a Política Econômica, direciona a atuação da Municipalidade no sentido de **valorizar o Trabalho Humano**; dispõe a LOM:

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA ECONÔMICA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano. (g.n.)

Os dispositivos da LOM, retro descritos, guardam simetria com o Arquétipo Constitucional, o qual estabelece que a ordem econômica, terá como fundação a valorização do trabalho humano; sublinha-se infra o constante na Constituição da República:

Título VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...): (g.n.)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O Projeto de Lei em exame encontra guarida no Direito Pátrio, na medida que visa valorizar a atuação Profissional de Metalúrgico, instituindo seu dia.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 21 de julho de 2.011.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 314/2011, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui o "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos", a ser comemorado anualmente em 21 de abril, com realização de homenagem aos mesmos nesta casa de leis e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 1º de agosto de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL 314/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que "Institui o 'Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos', a ser comemorado anualmente em 21 de abril, com realização de homenagem aos mesmos nesta casa de leis e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende incluir no Calendário Oficial do Município o "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos" a ser comemorado no dia 21 de abril de cada ano.

Verifica-se que o PL tem por objetivo "marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores nas indústrias metalúrgicas do município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacionalmente".

Sendo a matéria da competência do Município e de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 1º de agosto de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 314/2011, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui o "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos", a ser comemorado anualmente em 21 de abril, com realização de homenagem aos mesmos nesta casa de leis e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 1º de agosto de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 314/2011, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui o "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos", a ser comemorado anualmente em 21 de abril, com realização de homenagem aos mesmos nesta casa de leis e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 1º de agosto de 2011.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

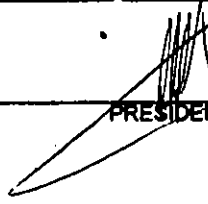

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro



1ª DISCUSSÃO SO. 62/2011

APROVADO REJEITADO

EM 27 10 2011



PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 63/2011

APROVADO REJEITADO

EM 29 10 2011



PRESIDENTE



12

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0731

Sorocaba, 30 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294 e 295/2011, aos Projetos de Lei nºs 142, 318, 378, 347, 471, 314, 222, 338, 362, 381, 402, 361, 446, 224, 245/2011 e 583/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 285/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR METALÚRGICOS" a ser comemorado anualmente em 21 de abril e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 314/2011 DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba, o "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, que integrará o calendário oficial do Município.

§ 1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos", no dia 21 de abril ou em data mais próxima.

§ 2º Na ocasião serão homenageados trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE OUTUBRO DE 2011 / Nº 1.498

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.763,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2 011.**

(Institui o “DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR METALÚRGICOS” a ser comemorado anualmente em 21 de Abril e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 314/2011 – autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Abril, que integrará o calendário oficial do Município.

§1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos”, no dia 21 de abril ou em data mais próxima.

§2º Na ocasião serão homenageados trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 19 de Outubro de 2 011, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores nas indústrias metalúrgicas do município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacionalmente.

No dia 21 de abril se comemora o Dia do Trabalhador Metalúrgico em todo país, que ocuparam mais de 2,8 milhões de vagas até 1987, estão acostumados a colocar as próprias mãos na História do Brasil.

Mesmo com a crescente automação, com as seguidas crises econômicas que atingiram duramente a categoria, estão sempre prontos para reagrupar as forças com diversos setores da sociedade e avançar nas conquistas para a categoria metalúrgica e para a classe trabalhadora brasileira.

Dia 21 de abril de 1792, o revolucionário Tiradentes (Joaquim José da Silva Xavier) foi enforcado por liderar um movimento contra a Derrama.

No dia 21 de abril de 1985, morre outra grande liderança civil, o ex-presidente Tancredo Neves, que significa para todos nós a retomada do processo democrático.

São duas marcas registradas de luta a favor dos interesses do Brasil, que nos inspira Tiradentes e a determinação de Tancredo Neves a favor da consolidação da democracia brasileira.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres pares.

S/S., 23 de junho de 2011.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.763, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 011.

(Institui o “DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR METALÚRGICOS” a ser comemorado anualmente em 21 de Abril e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 314/2011 – autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de Abril, que integrará o calendário oficial do Município.

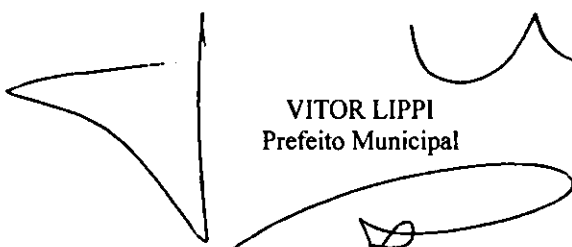
§1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao “Dia da Trabalhadora e Trabalhador Metalúrgicos”, no dia 21 de abril ou em data mais próxima.

§2º Na ocasião serão homenageados trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

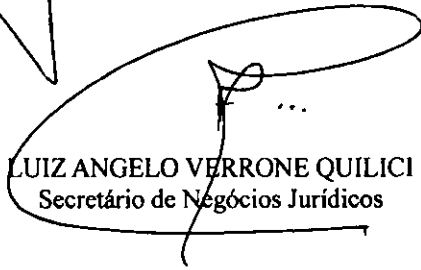
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Outubro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

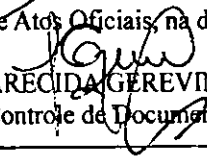


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.763, de 19/10/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores nas indústrias metalúrgicas do município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacionalmente.

No dia 21 de abril se comemora o Dia do Trabalhador Metalúrgico em todo país, que ocuparam mais de 2,8 milhões de vagas até 1987, estão acostumados a colocar as próprias mãos na História do Brasil.

Mesmo com a crescente automação, com as seguidas crises econômicas que atingiram duramente a categoria, estão sempre prontos para reagrupar as forças com diversos setores da sociedade e avançar nas conquistas para a categoria metalúrgica e para a classe trabalhadora brasileira.

Dia 21 de abril de 1792, o revolucionário Tiradentes (Joaquim José da Silva Xavier) foi enforcado por liderar um movimento contra a Derrama.

No dia 21 de abril de 1985, morre outra grande liderança civil, o ex-presidente Tancredo Neves, que significa para todos nós a retomada do processo democrático.

São duas marcas registradas de luta a favor dos interesses do Brasil, que nos inspira Tiradentes e a determinação de Tancredo Neves a favor da consolidação da democracia brasileira. .

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres pares.

S/S., 23 de junho de 2011.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Vereador